

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 381/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 361/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 17/10/2019, PROCESSO Nº 2021000742 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

TOP CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.097.166/0001-33, situada na Av. das Nações, Quadra 21, Lote 10, Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.976-190, neste ato representada Sra. Gizelle Michael de Oliveira Prandini, inscrita no CPF/MF sob o nº 691.592.031-53, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 361/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2021000742 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 361/2022**) permanecerá inalterado, correspondendo ao valor total, global e estimado de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/10/2023 e findando-se em 16/10/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2021000742 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 03 dias do mês de outubro de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

TOP CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI
CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Dorvalina Ribeiro Cunha Santos
CPF/MF: 702.689.431-50

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 381/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Hemocentro Coordenador Estadual Profº Nion Albernaz – HEMOGO, conforme condições abaixo:

QUANTIDADE ESTIMADA (KG/ANO)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (POR KG)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
9.600	Serviço de lavanderia hospitalar	R\$ 9,00	R\$ 86.400,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 86.400,00			

SERVIÇO DE LAVANDERIA			
ITEM	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço	<p>12 meses</p> <p>26 KG/DIA (aprox.)</p> <p>800 kg/mês</p> <p>9.600 kg/ano</p>	<p>1. SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR</p> <p>Prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas (coleta de roupa suja e entrega de roupa limpa), ou seja, desde coleta de roupa suja no roupeiro, até a entrega da roupa limpa no mesmo local considerando o quantitativo e horários pré determinados pela Contratante. A contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e mão-de-obra treinada para a execução dos serviços. As roupas devem estar em situações higiênico-sanitárias adequadas ao Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Profº Nion Albernaz – HEMOGO.</p> <p>1.1. Da mão de obra</p> <p>Todos os profissionais deverão ser qualificados para a função e o comprovante de treinamento apresentado a Gerência Ambulatorial do HEMOGO no início das atividades laborais ou quando solicitado.</p> <p>Os colaboradores devem receber treinamentos continuamente, para tanto a contratada deve apresentar o cronograma anual e a comprovação mensal das capacitações à Diretoria Administrativa do HEMOGO considerando os seguintes temas: Fluxo de Coleta de Roupas; Organização da Rouparia; NR 32; Organização de Kit's; RDC 06; Treinamento quanto ao funcionamento da lavanderia (áreas suja e limpa); Manual de Processamento de Roupas da ANVISA.</p> <p>Os colaboradores responsáveis pela lavanderia, como também o supervisor dos mesmos, deverão ter, pelo menos uma vez ao ano, treinamento em medidas para prevenção de infecção hospitalar, devidamente comprovado com o certificado, ministrado por instituição idônea ou profissional autônomo devidamente qualificado para mantê-</p>

			<p>los familiarizados com os princípios de higiene pessoal, descontaminação, infectologia, sinalização, rotulagem preventiva, advertência de riscos, tipos e uso correto de EPI, acessibilidade em situações de emergência, bem como formalização de consentimento informado dos riscos. Atender também a qualquer outra demanda de treinamento apresentada pela contratante.</p> <p>Os colaboradores da Contratada deverão estar uniformizados, imunizados (vacinas), identificados e equipados com os EPI's adequados ao risco da atividade/tarefa e em perfeito estado de conservação e funcionamento, fornecidos gratuitamente pela contratada que deverá (treiná-los) orientá-los para o uso adequado dos EPI's, responsabilizá-los pela sua higienização e manutenção.</p> <p>1.2. Dos Serviços</p> <p>A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações; A demanda estimada é de:</p> <table border="1" data-bbox="662 991 1471 1119"> <tr> <td>Por dia:</td> <td>26 kg</td> </tr> <tr> <td>Por mês:</td> <td>800 kg</td> </tr> <tr> <td>Por ano:</td> <td>9.600 kg</td> </tr> <tr> <td>Total Estimado do Contrato:</td> <td>9.600 kg</td> </tr> </table> <p>Obs.: Roupas que apresentem sujidade, que não forem manchas permanentes, estes deverão ser devolvidas para reprocessamento por parte da Contratada, sendo que o custo deste não deverá ser repassado para a Contratante. <u>Considerando que o volume de 800kg, pode não alcançar um faturamento mínimo do prestador de serviço vencedor, poderá ser apresentado proposta um valor a ser faturado no mês (Volume mínimo de 800kg) e/ou seguir via valor KG quando superar o peso de 800kg (Volume mínimo).</u></p> <p>1.3. Máquinas, equipamentos e estrutura física</p> <p>A empresa contratada deverá ter espaço físico e maquinários adequados para atender às necessidades do processamento de roupas do Hemocentro.</p> <p>1.3.1- Sugestão inicial dos maquinários:</p> <p>01 lavadora convencionais, sendo: 50 quilos;</p> <p>01 centrífuga de 50 quilos (se as máquinas de lavar acima forem extratoras, não há necessidade destas centrífugas); 01 secadora de mínimo 50 quilos.</p>	Por dia:	26 kg	Por mês:	800 kg	Por ano:	9.600 kg	Total Estimado do Contrato:	9.600 kg
Por dia:	26 kg										
Por mês:	800 kg										
Por ano:	9.600 kg										
Total Estimado do Contrato:	9.600 kg										

			<p>1.3.2 - A empresa deverá ter em sua planta física balança digital tipo plataforma para pesagem de roupa suja. A balança deverá possuir calibração e laudo do INMETRO;</p> <p>1.4. Insumos</p> <p>Todos os insumos e produtos utilizados na lavanderia, como acidulante, alvejante, amaciante, antiferrugem, cloro, peróxido, aromatizante para roupas, detergente, dentre outros necessários, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. Os mesmos deverão ter compatibilidade química entre si, bem como deverão possuir registro na ANVISA, além de ser validados pela Diretoria Administrativa .</p> <p>A empresa contratada deverá os kits de enxoval da seguinte forma:</p> <p>Unisex e pijamas: conjuntos calça e blusa do mesmo tamanho; Caso não tenham peças suficientes do mesmo tamanho, embalar cada peça individualmente.</p> <p>Camisolas: embalar individualmente;</p> <p>Roupa de cama: embalar 1 lençol, 1 virol e 1 fronha, caso não complete a o kit embalar em fardos;</p> <p>Toalhas: embalar individualmente;</p> <p>Manta de piquet: embalar individualmente;</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas no início das atividades e sempre que solicitado pela contratante para validação do Escritório da Qualidade do HEMOGO.</p> <p>Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica: frente e verso do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura/alvura;</p> <p>A CONTRATADA deverá utilizar produtos químicos na forma líquida com diluidores.</p> <p>1.5. Processamento das roupas</p> <p>O processamento das roupas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua coleta até seu retorno em ideais condições de uso. Deverá ser realizado na planta física da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recebimento e acondicionamento da roupa na área suja da lavanderia; - Separação das roupas por sujidade e tecido; - Lavação e centrifugação dos enxovais; - Secagem e calandragem da roupa limpa; - Separação, dobradura e encaminhamento da roupa limpa para a
--	--	--	--

			<p>rouparia do hospital; - Embalagem e entrega das roupas limpas no roupeiro.</p> <p>1.6. Coleta das roupas sujas</p> <p>Para a efetiva execução dos serviços de coleta de roupa suja a CONTRATADA deverá:</p> <p>Realizar a coleta externa das roupas sujas nas dependências do HEMOGO (no roupeiro localizado no térreo) por colaboradores da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Oferecer carrinhos tipo "contêiner" (em regime de comodato) com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquido e devidamente identificado.</p> <p>A coleta de roupas sujas deverá ser um dia sim outro não. A rotina de coleta de roupas será estabelecida pela Gerência Apoio Logístico Operacional, evitando o cruzamento com as rotas do transporte de roupa limpa e ou de alimentos.</p> <p>1.7. Separação e retirada da roupa suja:</p> <p>Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez;</p> <p>O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela CONTRATANTE, que será responsável em validar comanda/relatório de KG, e a CONTRATADA, realizar-se-á nova pesagem em sua planta confrontando as informações, caso ocorra divergência será utilizado o pesa da Contratada; Deverá ser elaborado um informe diário pela CONTRATADA, relatando o peso da roupa coletada por unidade geradora (em kg).</p> <p>1.8. Higienização dos enxovais:</p> <p>A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde;</p> <p>As dosagens dos produtos devem ser realizadas por diluidores sendo apresentado no início do contrato o cronograma de manutenções preventivas e mensalmente os comprovantes da realização destas manutenções.</p> <p>1.9. Secagem e calandragem da roupa limpa:</p> <p>A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;</p> <p>Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues</p>
--	--	--	---

			<p>dobradas tecnicamente.</p> <p>Roupas a serem calandradas: lençóis, pijamas, camisolas, fronhas, unissex, toalhas e mantas.</p> <p>1.10. Enxoval:</p> <p>Todo o enxoval será fornecido pelo HEMOCENTRO, porém, será de responsabilidade da empresa o devido processamento e, no caso de danificações das peças que for constatado falta culposa da contratada, o custo financeiro será repassado para o ressarcimento por parte da contratada.</p> <p>1.11. Separação e embalagem das roupas limpas:</p> <p>Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser encaminhadas para o roupeiro, dobradas e embaladas em sacos plásticos garantindo a qualidade e higiene do enxoval ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.</p> <p>Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de lavanderia para que seja feito, pela contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a contratante. Este reprocessamento deverá ser registrado para fins de apuração do índice de refugo, salvo para as manchas permanente.</p> <p>1.12. Transporte da roupa limpa para rouparia</p> <p>A roupa limpa deverá ser transportada para a rouparia em carrinho com tampa e específico para roupas limpas ou devidamente embalada em sacos plásticos transparentes.</p> <p>1.13. A entrega da Roupa limpa à rouparia</p> <p>O tempo entre a coleta e a devolução da roupa não poderá ser superior a 72h (setenta e duas) horas;</p> <p>A roupa processada deve ser entregue pela contratada junto ao almoxarifado da unidade CONTRATANTE.</p> <p>2. Responsabilidades da contratada</p> <p>Além do processamento da roupa para uso imediato, a CONTRATADA obriga-se a:</p> <p>Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;</p> <p>Possuir capacidade técnica operacional e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a coleta e entrega da roupa por meio de equipamentos</p>
--	--	--	--

			<p>adequados conforme legislação vigente;</p> <p>Fornecer por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária;</p> <p>Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, insumos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;</p> <p>Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;</p> <p>Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;</p> <p>Comprovar a visita mensal do técnico de segurança do trabalho às instalações da contratada;</p> <p>Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;</p> <p>Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;</p> <p>Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;</p> <p>Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus colaboradores, e também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;</p> <p>Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequados, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;</p> <p>Fornecer uniformes e seus complementos aos empregados, com as características padronizadas, devendo esta estar de acordo e na forma cabível da legislação trabalhista vigente.</p> <p>Apresentar Plano de Contingência para atender toda a execução do processamento de roupas e fornecimento de enxovais ao hemocentro diante de qualquer evento adverso. A empresa deverá se precaver para assumir o contrato e o processamento do enxoval do hemocentro, mesmo que inicialmente de forma contingenciada, tomando todas as medidas para garantir os serviços, incluindo a desgoma e marcação do novo enxoval fornecido pela Contratante;</p> <p>Entregar ao SESMT / Hemocentro toda documentação solicitada que</p>
--	--	--	--

			<p>diz respeito à saúde do trabalhador (PPRA, contrato de trabalho, comprovante de treinamentos, fichas EPI's, cartão de vacina e etc.) e informá-lo se houver alguma mudança no quadro de funcionários.</p> <p>Seguir as normas de higienização e segurança, estabelecidas pelo SESMT e Escritório da Qualidade do Hemocentro Coordenador de Goiânia, bem como as orientações da NR 32, RDC 06 e rotinas a serem informadas pela Gerência Ambulatorial;</p> <p>Responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e instalações que estão em sua utilização;</p> <p>Fornecer todos os dados para os indicadores que envolvem o processamento de roupas que forem solicitados ao setor da qualidade, além de todo indicador necessário para a Acreditação ONA Níveis I, II e III;</p> <p>Pesagem das roupas sujas coletadas, lavadas/entregues;</p> <p>Porcentagem do peso de refugo (relave) com base no total (peso) de roupas lavadas/entregues.</p> <p>3. Responsabilidades da contratante</p> <p>Higienizar os carrinhos tipo “contêiner” (em regime de comodato) (retirar) regularmente.</p> <p>As roupas coletadas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas pela CONTRATANTE, conforme normas de biossegurança sob supervisão da Gerência Ambulatorial do HEMOGO;</p> <p>A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade; O funcionário que faz a separação da roupa deve usar máscara, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços;</p> <p>A distribuição do enxoval para os setores deverá ser realizada pela contratante;</p> <p>Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;</p> <p>A contratante disponibilizara área para utilização da contratada realizar a coleta, armazenamento do enxoval, na forma da legislação aplicável vigente;</p> <p>Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;</p> <p>Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento contratual;</p> <p>Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste</p>
--	--	--	---

			contrato; Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
--	--	--	---

Justificativa:

O Hemocentro Coordenador de Goiás Prof. Nion Albernaz – HEMOGO realiza atendimento a doadores de sangue total e por aférese, bem como a pacientes portadores de Coagulopatias e Hemoglobinopatias, os quais utilizam mantas, toalhas, lençóis, fronhas e pijamas durante a realização dos procedimentos. Além disso, nas áreas de produção, distribuição de hemocomponentes e a Gerência de Análises Clínica padronizou-se o uso de unissex. Nesse sentido, devido ao baixo consumo de enxoval na unidade não é viável a instalação de lavanderia própria.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, ao(s) 03 dias do mês de outubro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**TOP CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Camila Dorvalina Ribeiro Cunha Santos
CPF/MF: 702.689.431-50**

**Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

1º TERMO ADITIVO Nº 381/2023

Código do documento 08822f6f6010b5a00a9b8880b3062eff

Hash do documento (SHA256): ca2d67ae3e06de52e535e147b8d84cbf483953ede40de13cbda85d165f9e4e56



 <p>GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI topcleanlavanderiahospitalar@hotmail.com TOP CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA PROPRIETÁRIA</p>	<p>TER, 03 de OUT de 2023 às 14:49 Código verificador: 49ee29c1c0dfb12505ff72f1e3b9e1ad</p>
 <p>CAMILA DORVALINA RIBEIRO CUNHA SANTOS camila.santos@idtech.org.br GECOL - CSC</p>	<p>TER, 03 de OUT de 2023 às 16:27 Código verificador: 27ed176a8e11f74b14a363ac081a47f4</p>
 <p>MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC</p>	<p>TER, 03 de OUT de 2023 às 19:02 Código verificador: 43676880369632fd41fe96f37af7d5c9</p>
 <p>NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC</p>	<p>QUA, 04 de OUT de 2023 às 09:39 Código verificador: d0123f4e2d5f9edef84d6818848ca6d0</p>
 <p>JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC</p>	<p>QUI, 05 de OUT de 2023 às 16:46 Código verificador: 7a9da98b2399743ddf166c627b410989</p>

Logs

TER, 03 de OUT de 2023 às 10:40 Operador **CAMILA SANTOS** criou este documento número 08822f6f6010b5a00a9b8880b3062eff

TER, 03 de OUT de 2023 às 10:41 Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**, assinando pela empresa **TOP CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA** no cargo de **PROPRIETÁRIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **lavanderiatopclean@hotmail.com**

TER, 03 de OUT de 2023 às 13:58 Operador **CAMILA SANTOS** removeu o signatário **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**

TER, 03 de OUT de 2023 às 13:59 Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**, assinando pela empresa **TOP CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA** no cargo de **PROPRIETÁRIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **topcleanlavanderiahospitalar@hotmail.com**

TER, 03 de OUT de
2023 às 14:49

GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI assinou este documento pela empresa **TOP CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 179.155.133.150

TER, 03 de OUT de
2023 às 16:27

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **CAMILA DORVALINA RIBEIRO CUNHA SANTOS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **70268943150**

TER, 03 de OUT de
2023 às 16:27

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

TER, 03 de OUT de
2023 às 16:27

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

TER, 03 de OUT de
2023 às 16:27

CAMILA DORVALINA RIBEIRO CUNHA SANTOS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 03 de OUT de
2023 às 19:02

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.105.163

QUA, 04 de OUT
de 2023 às 09:39

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 04 de OUT
de 2023 às 11:07

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUI, 05 de OUT de
2023 às 16:46

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.219.99
